

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117 Rua Quintino do Valle, nº 298 - Centro - CEP 14.910-000 Tabatinga / SP- Fone: (16) 3321-9500

CONTRATO N° 108/2016

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICIPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA PEDRO MANTOVANI ITAPOLIS ME, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2016 - EDITAL N° 087/2016.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 42.970,00 (Quarenta e dois mil e novecentos e setenta reais).

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Tabatinga, com sede à Rua Quintino do Vale, n° 298, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob n° 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. RAFAEL JACOB CAMARGO, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador do RG. n° 47.146.361-9 SSP-SP e CPF. n° 383.593.698-01, residente à Rua Frederico de Quero, n° 96, Parque Águas do Vale, no Município de Tabatinga/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PEDRO MANTOVANI ITAPOLIS ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 03.428.458/0001-34, Inscrição Estadual n° 375.012.115.110, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 480, Distrito Industrial III, Itápolis/SP, CEP: 14900-000, neste ato legalmente representada pelo Sr. PEDRO MANTOVANI, portador do RG n° 8.819.643 SSP/SP e do CPF n° 979.483.908-63, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e convencionado, por este instrumento e na melhor forma do direito, o que se contêm nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de equipamentos para o sistema de tratamento de esgoto do Distrito Curupá, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 044/2016, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Subitem	Descrição do material	Unid.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	1.1	Conjunto Moto bomba de 10CV submersível p/ recalque de esgoto bruto, com rotor aberto, c/ kit suporte, corrente e cabo guia, trifásico, com instalação.		2	13.800,00	42.970,00
	1.2	Quadro elétrico trifásico de comando com partida direta, para duas bombas de 10CV, com instalação.	Quadro	1	15.370,00	
Valor Total					42.970,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos, objetos do contrato, na Avenida 07 de setembro, 125 - Curupá - Município de Tabatinga/SP, no horário das 07h30min até as 16h00min, no prazo de até 05 (Cinco) dias a partir da data de solicitação do Setor de obras, e a instalação deverá ocorrer em até 10 (Dez) dias contados da entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO



Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117 Rua Quintino do Valle, nº 298 - Centro - CEP 14.910-000 Tabatinga / SP- Fone: (16) 3321-9500

- 3.1 Pela aquisição do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 42.970,00 (Quarenta e dois mil e novecentos e setenta reais).
- 3.2 O pagamento se dará em até **28 (vinte e oito) dias** contados a partir da entrega do item, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente recebida pelo funcionário responsável desta Prefeitura. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.
- a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO DAS DESPESAS

- 4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:
- 080 CE 3.3.90.30.00 FP 17.512.0016.2007.0000 Material de Consumo Manutenção do Saneamento em Geral, o valor de R\$ 15.370,00 (Quinze mil e trezentos e setenta reais);
- 086 CE 4.4.90.52.00 FP 17.512.0016.2007.0000 Equip. Permanente Manutenção do Saneamento em Geral, o valor de R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUINTA: MULTAS

- 5.1 A não observância do prazo de entrega do produto, pela CONTRATADA, implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei n° 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.
- 5.2 A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à contratada.
- 5.3 A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 à 97 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

- 6.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.
- 6.2 Porém, fica entendido que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117 Rua Quintino do Valle, nº 298 - Centro - CEP 14.910-000 Tabatinga / SP- Fone: (16) 3321-9500

- 7.1 Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:
- a) Edital do pregão n° 044/2016 Processo Licitatório n° 064/2016 Edital n° 087/2016, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do referido certame.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA

8.1 Este contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, até o dia **31 de Dezembro de 2016**, ou até a entrega total do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA: FORO

- 9.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.
- E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em **04 (quatro) vias** na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga/SP, 22 de setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP Rafael Jacob Camargo CONTRATANTE PEDRO MANTOVANI ITAPOLIS ME Pedro Mantovani CONTRATADA

1. a Testemunha:

2. a Testemunha:

Nilcéia Regina Pipoli Mendonça RG. n° 29.232.295-1 SSP-SP CPF. n° 196.438.408-75 Itamar Silveira Junior RG. n° 34.230.921-3 SSP-SP CPF. n° 307.181.288-42